



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO DO RELATOR

Submete-se á análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoridades do Poder Executivo, que dispõe sobre a reformulação do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar no âmbito do Município de Campo Magro.

A proposta tem como objetivo adequar a legislação municipal ás diretrizes técnicas vigentes, garantido maior segurança jurídica, eficiência administrativa e fortalecimento da política pública de proteção á criança e ao adolescente.

O projeto prevê, entre outros pontos:

- A instituição de equipe técnica mínima composta por coordenador, psicólogo e assistente social;
- A concessão de bolsa- auxílio mensal ás famílias acolhedoras no valor **de 01 (um) salário mínimo por criança ou adolescentes acolhido;**
- O acréscimo de 50% no valor da bolsa nos casos de acolhimento de crianças ou adolescentes com deficiência.

A matéria também recebeu **Emenda nº 001/2026**, que promove ajustes na redação a acrescenta dispositivos voltados à transparência, controle e acompanhamento do serviço.

Nos termos do artigo 30, II do Regimento interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

ANÁLISE ORÇAMENTARIA E FIANCEIRA

No que compete está devidamente instruído com o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme Memorando DECON nº 16/2026.

De acordo com as informações apresentadas:

- O impacto financeiro mensal estimado é de R\$ 26.746,50, totalizando um custo anual de R\$ 320.958,00;
- Há previsão de projeção trienal (2026 a 2028), considerando reajuste médio de 6% ao ano;



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

- As despesas estão devidamente previstas na dotação orçamentaria da Secretaria **Municipal de Assistência Social, na atividade 2.317- Família Acolhedora;**
 - O impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) é inferior a 1%, estando em conformidade com os limites estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal.
- Além disso, há previsão de despesas complementares para estruturação da equipe técnica, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

No que se refere à Emenda n° 001/2026, observa-se que seus dispositivos possuem caráter **normativo e administrativo**, votados à transparência, controle e segurança jurídica, não implicando aumento relevante de despesas públicas.

Dessa forma, tanto o projeto quanto a emenda mostram-se compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

Voto do Relator

Diante do exposto, considerando:

- A relevância social da matéria;
- A adequação às normas legais e diretrizes técnicas;
- A compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- A inexistência de óbices orçamentários e financeiros;
- E o aprimoramento promovido pela Emenda n° 001/2026;

Conclusão:

Diante do exposto, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n° 002/2026**, com a Emenda n° 001/2026.

Campo Magro, 27 de Abril de 2026.

MARCIO BUENO

Relator

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br